

# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

# PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 I

No dia 06 de março de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ, registramse os preços da empresa VOGAS MAGAZINE LTDA ME, com sede na Rua Dr Idelbrando Ribeiro de Moura , 26 loja, Centro, Sumidouro/RJ, CEP 28.637-000, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPI/MF sob o n.º 02345977/0001-76, neste ato representada por TÚLIO VOGAS FIGUEIRA CUSTODIO, portador do documento de identidade n.º237357678, órgão expedidor DIC/RJ, CPF n.º 145.956607-66, para Fornecimento de Gêneros alimentícios (manteiga), durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário - por item, resultante do Pregão n.º 002/2020 I para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 26841/2019 assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, Independente de transcrição.

# Exclusivo ME, EPP e MEI - grupo 3

14-	15 - Descrição do Objeto 16 Qua Marca Preço Preco total
Item	
	nt nt Unit
	Manteiga comum com sal, primeira
2	
	aliquage empalatem com sullaramass and sullar in the KN a refer taken by 450 up
٥	
3	Serranata

(setenta e oito mil reais)

## 1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo Almoxarifado Central da Prefeitura com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso, no seguinte endereço:

## Almoxarifado Central da Prefeitura

Endereço: Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ, Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09horas às 17horas;

- **b.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **c.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **d.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- e. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.









g. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade dos produtos, na data de entrega, NÃO PODERÁ ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante. (Quando aplicável)

# 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. São obrigações da Contratante:
  - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo,
  - **d.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/segvidor especialmente designado;
  - i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **b..** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva <u>Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA**</u> constando detalhadamente as indicações da marca, labricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- II. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- II. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **IV.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VI.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **VII.** Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

## 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**a.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de







# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **b.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80,000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **d.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - **b.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d. Fraudar na execução do contrato;
  - e. Comportar-se de modo inidôneo;
  - f. Cometer fraude fiscal;
  - g. Não mantiver a proposta.
  - **h.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital.

### 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
  - 8.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 8.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
  - 8.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
    - 8.2.2.1 quando o prestador dos serviços registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município,** sem justificativa aceitável;
- 8.2.2.2 pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

# 09 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 9.2 automaticamente:
- 9.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 9.2.2 quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- 9.3 pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 10.2 O pagamento sera efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 10.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 10.4 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

02.345.977/0001-76
VOGAS MAGAZINE LTDA
Ruz Dr lidebrando Ribelio de Moura, 26 14
CENTRO SUMIDOURO/R3

TÚLIO VOGAS FIGUEIRA CUSTÓDIO

**VOGAS MAGAZINE LTDA ME** 

Mayco Videira Sartorio
Mayco Videira Sartorio
Sartorio
Mayco Videira Compete Luciorio
Mayco Videira de Compete Luciorio
Mayco Videira Sartorio

Jaguarê Garcia Ferreira - Mat. 199.456 Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS "OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS P alização Tipo Nopusi C: AJO90011

**PROCURAÇÃO** 

PROCESSO Nº	11011111
DATA/	
	Rubrica

VOGAS MAGAZINE LTDA-ME, com sede á Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura nº 26 loja 1, Centro, Sumidouro - RJ, CEP 28637-000, inscrita do CNPJ sob o nº . 02.345.977/0001-76, inscrição estadual nº 85.057.685, Representada neste ato por seu sócio-gerente ALTON CUSTÓDIO, brasileiro, Casado, empresário, residente à Rua Alfredo Chaves nº 160, Centro, Sumidouro - RJ, CEP 28637-000, Carteira de Identidade nº 06,634,058-9 expedida pelo IFP-RJ, CPF nº 783.218.167-20, NOMEIA E CONSTITUI seu bastante Procurador o Senhor RAFAEL DA SILVA FIGUEIRA, Carteira de Identidade nº 20.081.170-1, expedida pelo DIC-RJ, CPF nº 102.301.917-54, brasileiro , casado, gerente administrativo, Residente à RJ 148 n° 2150, Lot Água Limpa, Sumidouro - RJ, CEP 28637-000. a quem concede poderes amplos e especiais para representar a OUTORGANTE perante Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, podendo para tanto, requerer, informar, assinar petições, assinar contratos, assinar documentos, participar de licitações, formular ofertas, lances, assinar declarações, assinar, propostas de preço, apresentar e retirar documentos, receber pagamentos, requerer Certidões Negativas de Débitos e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do Presente Mandato, agindo em conjunto ou Jacir Lugoa Men isoladamente.

/alidade 1 ano.

Sumidouro, 23 de Janeiro de 2020.

Luciana Heckert do Amaral CPL PMNE apricia Berbert Garcia Mat: 199(146

Matilob 16

**AILTON CUSTÓDIO** 

Sócio / Gerente.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SUMIDDURO

is RS 5.90 Pet) RS 2,15 Fundperf. RS 0,27 Funderf RS 0,28 (1) Irpen. RS 0,24 Process RS 0,21 Jan RS 0,00 Texas ACS 5.10

Correla Entroire de de Sumidouro -RJ